



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.
21-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DO SUL.”

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL –
ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso I, da Lei Orgânica
Municipal FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 30 de dezembro de 2016 e ela
promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

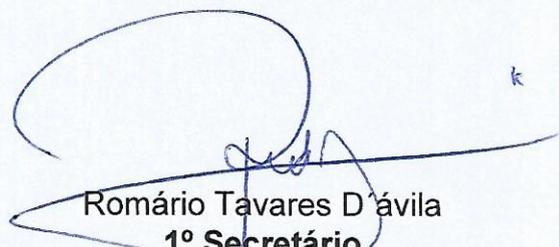
Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 21-A, cuja redação é a
seguinte:

Parágrafo Único – As incorporações referidas no *caput* deste artigo aplicam-
se também ao exercício de mandato eletivo municipal por servidor público.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões vereador Luiz Maciel da Costa, em 30 de dezembro de 2016.


Rocilda de Castro Sales
Presidente


Romário Tavares D'Ávila
1º Secretário